

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 126

" Cria cargos de professores primários. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ | Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte lei :-

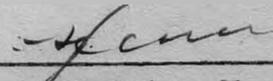
Art. 1º - Ficam criados e incluídos na parte p<sup>u</sup>p<sup>l</sup>emen<sup>t</sup>ar (PS), do quadro único (QU), dos funcionários desta Prefeitura Municipal, 5 (cinco) cargos de professores primários padrão "A".

Art. 2º - A despesa decorrente da criação dos referidos cargos correrá por conta da verba nº 22/1-8.33.0 - Pess. fixo-EDUCAÇÃO PÚBLICA - Ensino primário - Escolas rurais - a) vencimen<sup>t</sup>tos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

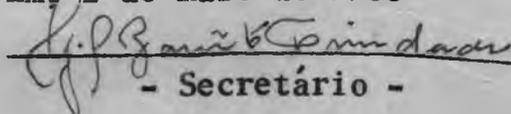
REGISTRADA E PUBLICADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 2 de maio de 1955-

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em. 2 de maio de 1955-

  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -